

## Câmata Municipal de Pitassununga estado de são paulo

Of.	

#### AUTOGRAFO DE LEI 299

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito suplementar da importância de Cr\$. 31.921.40 (trinta e um mil novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) às seguintes verbas do Orçamento vigente:

121/8.09.4	÷.	III	-	Despesas	Diversas	13.000,00
261/8.81.2				Material	Permanente	8.921.40
311/8.81.3		III	-	Material	de Consumo	10.000,00

Artº 2º)- A despesa decorrente com a abertura do crédito do artigo anterior será coberta com a anulação total na importância de Ct\$. 31.921.40 (trinta e um mil novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) da verba 421/8.48.4 - II - Despesas Diversas, - do Orçamento em vigor.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955

Paulo Soares de Araujo

Presidente



## Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

O£			
OI.	 	 	

PA	RE	CER	Mδ
----	----	-----	----

Estudando o projeto de lei 44/55 do Executivo, esta omissão de Finanças é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955.

Presidente

Moacyr Cappello

Relator

Gaspar Fiore

Membro



#### Câmaza Municipal de Pizassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Of.	
OI.	

$\mathbf{P}^{I}$	\RJ	ΞC	EF	{	Mδ
------------------	-----	----	----	---	----

Esta Comissão de Justiça, após estudar o projeto de lei 44/55 do Executivo, emite seu parecer favoravél a proposição.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955.

Moacyr

Presidente

Orlando dos Santos

Relator

Felippe Malaman

Membro



	•	
$\alpha$	NT 0	
UI.	IN.	
	_ ** **********************************	

# PROJETO DE LEI Nº 44/55

A CÂMARA MUNECIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um mil, novecentos e vinte a um cruzeiros e quarenta centavos) às seguintes verbas do orçamento vigente:-

121/8.09.4 III - Despesas Diversas 13.000,00 261/8.81.2 - Material Permanente 8.921,40 311/8.81.3 III - Material de Consumo 10.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente com a abertura do crédito do artigo anterior, será coberta com a anulação total na importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) da verba 421/8.48.4 II - Despesas Diversas - do orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



#### PROJETO DE LEI Nº

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um míl, novecentos e vinte a um cruzeiros e quarenta centavos) às seguintes verbas do orçamento vigente:-

 121/8.09.4 III - Despesas Diversas
 13.000,00

 261/8.81.2 - Material Permanente
 8.921,40

 311/8.81.3 III - Material de Consumo
 10.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente com a abertura do crédito do artigo anterior, será coberta com a anulação total na importância de Cr\$ 31.921,40 (trinta e um mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta centavos) da verba 421/8.48.4 II - Despesas Di-

versas - do orçamento do exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



#### JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente:-

Remetendo a essa culta edilidade o presente projeto de lei, tem êste Executivo a expor o seguinte:-

Lidando na administração pública com problemas múltiplos, para os quais o mais das vêzes não se encontra no atual orçamento possibilidade de solucioná-los, o remanejo de verbas não se torna apenas um recurso legal, mas sim, uma necessidade imperiosa e inadiável.

Como não o ignora essa digna Edilidade o orçamento dêste exercício possue pequenas dotações, em face da exiquidade de recursos para fazer face a todos os problemas da administração, cujos serviços industriais deficitários sugam os recursos que normalmente seriam destinados a outros empreendimentos.

Assim, e, para finalizar alguns empreendimentos da administração até o final do exercício, necessita o Executivo Municipal apelar para a boa vontade e o espírito de civismo dos senhores edis no sentido de estudarem e aprovarem o presente projeto de lei, que não irá aumentar nenhuma despesa, uma fez que o recurso para a cobertura surge com a anulação de verba já existente no prçamento.

Saudações atenciosas

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



Of.	N.º	
	_ ,,	

#### JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente:-

Remetendo a essa culta edilidade o presente projeto de lei. tem êste Executivo a expor o seguinte:-

Lidando na administração pública com problemas múltiplos, para os quais o mais das vêzes não se encontra no atual orçamento possibilidade de solucioná-los, o remanejo de verbas não se torna apenas um recurso legal, mas sim, uma necessidade imperiosa e inadiável.

Como não o ignora essa digna Edilidade o orçamento dêste exercício possue pequenas dotações, em face da exiquidade de recursos para fazer face a todos os problemas da administração, cujos serviços industriais deficitários sugam os recursos que normalmente seriam destinados a outros empreendimentos.

Assim e, para finalizar algums empreendimentos da administração até o final do exercício, necessita o Executivo Municipal apelar para a boa vontade e o espírito de civismo dos senhores edis
no sentido de estudarem e aprovarem o presente projeto de lei, que
não irá aumentar nenhuma despesa, uma fez que o recurso para a cobertura surge com a anulação de verba já existente no proamento.

Saudações atenciosas

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal